



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL  
GABINETE DO PREFEITO

# **LEI Nº 265**

## **DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009**

**ALTERA LEI MUNICIPAL DE Nº 17/85, DE 26 DE AGOSTO DE  
1985 DELIMITANDO O PERÍMETRO DO MUNICÍPIO DE SÃO  
RAFAEL/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – CEP 59518-000  
CNPJ Nº. 08.085.417/0001-06  
[www.saorafael.rn.gov.br](http://www.saorafael.rn.gov.br)  
(84) 3336-2283



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 265, de 24 de novembro de 2009

Altera Lei Municipal de Nº 17/85, de 26 de agosto de 1985 delimitando o Perímetro do Município de São Rafael/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.: 1º** - A Cidade de São Rafael/RN, fica constituída de uma única área denominada "ZONA URBANA" a qual é assim delimitada:

**Art.: 2º** - Fica delimitado o perímetro urbano do município de São Rafael, tendo início na estrada de acesso a "Prainha", especificamente na entrada para a referida, com as coordenadas, Longitude 36°52'72"13 Oeste e Latitude 05°47'73"72 Sul, encontra-se alocado o MARCO I, seguindo em linha reta, nos fundos da casa do Sr. Gilmar Aurino da Silva, aproximadamente 110 metros, com as coordenadas, Longitude 36°53'17"82 Oeste e Latitude 05°47'39"35 Sul, encontra-se o MARCO II, daí em linha reta até o muro da indústria C. B. Granito, exclusive, com as coordenadas, Longitude 36°52'89"80 Oeste e Latitude 05°47'35"99 Sul, encontra-se alocado o MARCO III, seguindo em linha reta ao lado do matadouro Público, inclusive, com as coordenadas, Longitude 36°65'26"87 Oeste e Latitude 05°48'12"75, encontra-se alocado o MARCO IV, daí seguindo em linha reta até o final da cerca do Departamento Nacional de Obras Contra a Seca (DNOCS), passando por trás do Cemitério Público Municipal, inclusive, com as coordenadas, Longitude 36°52'48"43 Oeste e Latitude 05°48'59"11 Sul, encontra-se alocado o MARCO V, seguindo em linha reta com as coordenadas 36°65'48"34 Oeste e Latitude 05°48'78"33 Sul, na estrada de acesso ao sítio Porcinhos, encontra-se alocado o MARCO VI, daí seguindo em linha reta até o final a porteira de acesso ao sítio do Sr. Pedro Bernardo, exclusive, com as coordenadas Longitude 36°53'44"00 Oeste e Latitude 05°48'44"46 Sul, encontra-se alocado o MARCO VII, seguindo em linha reta até o final do muro do Clube Náutico Piranhas, inclusive, com as coordenadas Longitude 36°53'70"08 Oeste e Latitude 05°48'06"28 Sul, encontra-se alocado o MARCO VIII, daí seguindo em linha reta até o MARCO I, ponto inicial.

Parágrafo Único – Os 08 (oito) MARCOS citados no capítulo deste artigo, encontra-se dispostos em sentido horário.

**Art.:3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e especialmente a Lei de nº 17/85, de 26 de agosto de 1985.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de novembro de 2009.

  
JOSE DE ARIMATEIA BRÁZ  
Prefeito Municipal

Rua Juvêncio Soares, nº. 399. Centro. São Rafael/RN.  
CNPJ nº. 08.085.417/0001-06  
[www.saorafael.rn.gov.br](http://www.saorafael.rn.gov.br)  
(84) 3336-2283